



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 911/93.

De 25 de janeiro de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS
PROVENTOS E PENSÕES DOS SER
VIDORES MUNICIPAIS E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

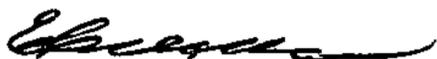
O Prefeito Municipal de Paraty-RJ:

Faço saber que a Câmara Municipal
D_E_C_R_E_T_A e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriz
ado a reajustar os vencimentos dos Cargos em Comissão, dos Ser
vidores Municipais, Aposentadorias e Pensões dos inativos munici
piais, em 140% (Cento e quarenta por cento), retroativo à 1º
de janeiro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 25 de janeiro de 1993.


EDSON DIDIMO LACERDA
Prefeito Municipal